



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.124/94., em 13 de dezembro de 1994.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA A AÇÃO EVANGÉLICA
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a AÇÃO
EVANGÉLICA, do Município de Patos, com seus Estatutos publicados no
Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, fun-
dada em 20 de agosto de 1938, tem como objetivo anunciar o pleno Evan-
gelho de Jesus Cristo como revelado na Bíblia Sagrada, fundar Educan-
dários e desenvolver projetos de Assistência Social, sem fins lucrati-
vos, estudar em conjunto com toda Comunidade e buscar soluções para
seus problemas sociais e econômicos, bem como, atividades culturais,
recreativas e demais problemas que envolva a sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 13 de de-
zembro de 1994.

Antônio Ivanio Ramalho de Lacerda
DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =